



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

OFÍCIO CIRCULAR Nº 24/2026/SVSA/MS

Brasília, 16 de janeiro de 2026.

Aos (Às) Coordenadores Estaduais de Imunização

Assunto: Atualização das orientações relativas à dose zero da vacina contra o sarampo nos estados anteriormente prioritários.

Senhores (as) Coordenadores (as),

1. O Programa Nacional de Imunizações (PNI), no âmbito de suas atribuições e considerando as orientações estabelecidas nas Notas Técnicas anteriormente publicadas por este Departamento, que dispuseram sobre a indicação temporária da estratégia de intensificação da vacinação contra o sarampo com a aplicação da **dose zero** em estados com maior risco epidemiológico, informa que a referida estratégia **NÃO SERÁ MANTIDA**, no momento, como ação de intensificação nos estados anteriormente priorizados.

2. Entretanto, a aplicação da dose zero permanece indicada no âmbito das ações de bloqueio vacinal frente a casos suspeitos ou confirmados de sarampo, com a finalidade de conter a cadeia de transmissão do vírus e reduzir o risco de transmissão em crianças mais suscetíveis. Bem como no **ESTADO DE RORAIMA**, em caráter preventivo, em razão do risco epidemiológico identificado, associado às especificidades da região de fronteira, e à intensificação da mobilidade populacional, fatores que elevam a probabilidade de introdução e reintrodução do vírus do sarampo.

3. Reitera-se que:

- A dose zero é indicada para crianças de 6 a 11 meses de idade;

- A aplicação da dose zero não substitui as doses previstas no Calendário Nacional de Vacinação, devendo a criança receber a primeira dose aos 12 meses de idade e a segunda dose (reforço) aos 15 meses, independentemente do recebimento prévio da dose zero.

4. Adicionalmente, recomenda-se aos Estados a manutenção e o fortalecimento das ações de microplanejamento, do monitoramento nominal da situação vacinal, bem como das estratégias de busca ativa de não vacinados contra o sarampo e da intensificação vacinal como prática de rotina, direcionadas à população de 12 meses a 59 anos de idade, com o objetivo de elevar as coberturas vacinais homogêneas e reduzir a formação de bolsões de suscetibilidade.

5. O Ministério da Saúde seguirá monitorando de forma contínua a situação epidemiológica do sarampo no território nacional, bem como prestando apoio técnico aos Estados e Municípios, podendo reavaliar e atualizar as recomendações vigentes, conforme a evolução do cenário epidemiológico e os riscos identificados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 16/01/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052958915** e o código CRC **368C46CB**.